



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

Ofício nº 82/2024

Mandaguáçu-PR, 08 de março de 2024

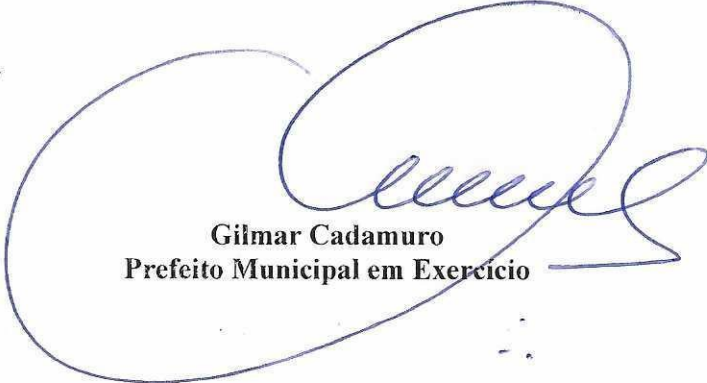
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para a apreciação dessa honrada Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 019/2024**, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento geral do município para o exercício de 2024.

Esse projeto permitirá a aplicação de recursos vinculados com o objetivo de Prosseguir com Edificação de Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE.

Ante o exposto, agradecemos o esforço dessa Casa de Leis em atender as necessidades do nosso município.

Atenciosamente,



Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo Sr.

FABRICIO CESAR MARTELOZZI

Presidente da Câmara Municipal de
Mandaguáçu/PR.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 019/2024

Dispõe sobre Inclusão no PPA para 2022-2025, na LDO para 2024 e posteriores, além de autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA para 2024, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal em Exercício**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a **incluir** no PPA-Plano Plurianual do Município de Mandaguáçu-PR, quadriênio 2022–2025, objeto da Lei nº 2189/21, as ações codificadas sob os números 08.002.12.365.0013.1.011 - PROSSEGUIR COM EDIFICAÇÃO DE PRÉDIO PARA SUPER CRECHE EM CONVÊNIO COM O FNDE, com o seguinte teor:

PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS

ÓRGÃO	08 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	002 - Diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil
FUNÇÃO	12 - Educação

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2024		
1.011	Prosseguir com Edificação de Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE	UNID	1	1.600.000,00		

PRODUTO	Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE
OBJETIVO	Prosseguir com Edificação de Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
0.132	Construção de Creche - Programa Pró Infância (Superávit)	331.842,63
0.107	SALÁRIO EDUCAÇÃO (Superávit)	100.000,00
1.038	FUNDEB VAAT (Superávit)	300.000,00
0.102	FUNDEB 30%	88.661,26
0.103	MDE / EDUCAÇÃO 5%	423.260,00
0.104	MDE / EDUCAÇÃO 25%	356.236,11
TOTAL		1.600.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO para 2024 – Lei nº 2311/23 e posteriores, as ações codificadas sob o(s) número(s): 08.002.12.365.0013.1.011 - PROSSEGUIR COM EDIFICAÇÃO DE PRÉDIO PARA SUPER CRECHE EM CONVÊNIO COM O FNDE.

Ações essas com o seguinte teor:

LDO – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

ÓRGÃO	08 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	002 - Diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil
FUNÇÃO	12 - Educação

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2024		
1.011	Prosseguir com Edificação de Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE	UNID	1	1.600.000,00		

PRODUTO	Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE
OBJETIVO	Prosseguir com Edificação de Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
0.132	Construção de Creche - Programa Pró Infância (Superávit)	331.842,63
0.107	SALÁRIO EDUCAÇÃO (Superávit)	100.000,00
1.038	FUNDEB VAAT (Superávit)	300.000,00
0.102	FUNDEB 30%	88.661,26
0.103	MDE / EDUCAÇÃO 5%	423.260,00
0.104	MDE / EDUCAÇÃO 25%	356.236,11
TOTAL		1.600.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL na importância de até **R\$ 1.600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais), segundo a seguinte classificação orçamentária:

Código	Denominação	Fonte	Valor
08.002.12.365.0013.1.011	Prosseguir com Edificação de Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE		
4.4.90.51	Obras e Instalações	0.132	331.842,63
4.4.90.51	Obras e Instalações	0.107	80.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.038	300.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	0.102	88.661,26
4.4.90.51	Obras e Instalações	0.103	423.260,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	0.104	356.236,11
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	0.107	20.000,00
TOTAL			1.600.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito ESPECIAL de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.132	Construção de Creche - Programa Pró Infância (Superávit)	331.842,63
0.107	SALÁRIO EDUCAÇÃO (Superávit)	100.000,00
1.038	FUNDEB VAAT (Superávit)	300.000,00
	Total de Superávit	731.842,63

II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.102	FUNDEB 30%	88.661,26
	Total de Excesso	88.661,26

III-Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental - Outros Recursos		
3.3.90.46	438	Auxílio-alimentação	0.103	423.260,00
3.3.90.46	438	Auxílio-alimentação	0.104	356.236,11
		Total de Anulação		779.496,11



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu-PR, 08 de março de 2024.


Gilmar Cadamuto
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu-PR, 08 de março de 2024

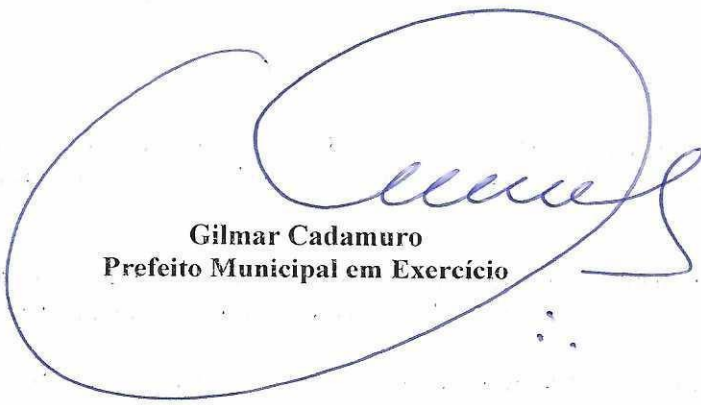
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
MANDAGUAÇU - PARANÁ

MENSAGEM

Encaminhamos para a apreciação dessa honrada Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 019/2024**, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento geral do município para o exercício de 2024.

Esse projeto permitirá a aplicação de recursos vinculados com o objetivo de Prosseguir com Edificação de Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE.

Ante o exposto, agradecemos o esforço dessa Casa de Leis em atender as necessidades do nosso município.



Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício